LEI N.º 532, de 20 de maio de 2016.

Dispõe sobre autorização para a Prefeita assinar convênio com as entidades que menciona e a aderir a Programas Especiais e dá outras providências.

Ena Vilma Pereira de Souza Negromonte, Prefeita Municipal de Glória, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Autorizações

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a assinar convênios, contratos e a aderir a Programas Especiais tripartite ou bipartite, criados pela União ou pelo estado da Bahia.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o "caput", terá vigência até 31/12/2016.

Art. 2º - A presente autorização legitima o ato do Chefe do Poder Executivo Municipal não somente aos Órgãos da Administração Direta da União e do Estado da Bahia, como ainda junto aos Órgãos da Administração Indireta, empresas públicas, sociedades de economia-mista, autarquias e fundações.

Art. 3º - Na assinatura de Convênios e Adesão a Programas Especiais, a presente autorização compreende a assunção de contra-partida até os limites estabelecidos nos instrumentos respectivos .

§ 1º - Os compromissos assumidos nos Convênios, Contratos, Ajustes e Adesões a Programas Especiais, não poderão ultrapassar o mandato do Chefe Executivo.

Art. 4º - A presente autorização compreende também a adesão do Município na formação de Consórcios Municipais para atendimento de serviços públicos prestados pela Municipalidade, ou para a implantação de programas de desenvolvimento sustentado, implantados pela União, pelo Estado da Bahia ou por Municípios da mesma micro-região e que visem a preservação e conservação do Rio São Francisco e do Raso da Catarina.

Capítulo II
Das Disposições Finais

Art. 5º - Formalizado o Instrumento de Convênio, Ajuste ou Adesão a Programa Especial, o Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, tomará as seguintes providências:

a) remeterá cópia ao Poder Legislativo;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Em, 20 de maio de 2016.

Ena Vilma Pereira de Souza Negromonte
Prefeita Municipal